



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI N º 315/98

DATA : 26 DE MAIO DE 1998

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

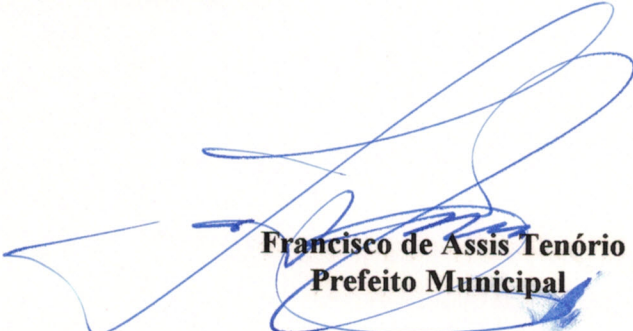
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento), do orçamento vigente, para atender despesas, nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Federal n º 4.320/64.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 1998.


Francisco de Assis Tenório
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 26 / 05 / 1998